



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 30 de Janeiro de 2025 • Ano XIII • Nº 4197

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.548 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE - COMUM, AO SERVIDOR JOSÉ ARNALDO
FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.15072200111.PROCADM.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade, por direito adquirido, na forma do art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 ao servidor/segurado **JOSÉ ARNALDO FEITOSA**, inscrito no CPF sob n.º 300.168.274-49 e RG nº 490862 – SSP/AL, com matrícula nº 334, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE PEDRERO**

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, e equivalerão à 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, na forma do Art.17 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

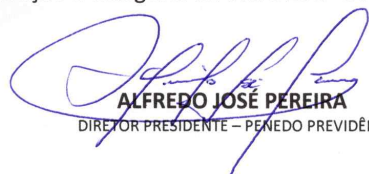
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 30 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.549 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – COMUM À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.12075612763.PROCADM.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade, por direito adquirido, na forma do art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 à servidora/segurada **MARIA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 701.199.454-87 e RG nº 958178 – SSP/AL, com matrícula nº 306, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, e equivalerão à 60% da média simples + 2% por ano que exceder 15 anos de contribuição, na forma do Art.17 da Lei Municipal nº 1.611/2018.


Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 30 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.550 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE - COMUM, AO SERVIDOR EDSON
RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.09095108459.PROCADM.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade, por direito adquirido, na forma do art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 ao servidor/segurado **EDSON RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º 346.631.184-53 e RG nº 252831 – SSP/AL, com matrícula nº 950, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **VIGIA**.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais, **sem paridade** com os servidores ativos, e equivalerão à 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, na forma do Art.17 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

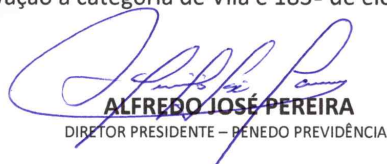
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 30 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.551 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO, À SERVIDORA JANETE MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.22055814985.PROCADM.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, por direito adquirido, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c o Art. 15-B, § 4º, da Lei Municipal nº 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.741/2021, à servidora/segurada **JANETE MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CPF sob n.º 449.232.604-91 e RG nº 4405429-7 – SSP/AL, com matrícula nº 1399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANOS**, enquadrada na Classe III, Faixa D, Nível IV - Pós, com jornada de trabalho de 25 horas semanais.

Art. 2º – Os proventos serão integrais, com paridade total aos servidores ativos, remuneração do cargo efetivo e os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

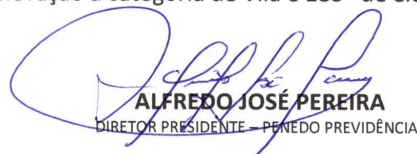
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 30 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.552 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À SERVIDORA
MARIA FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.23041596482.PROCADM.PMP

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, por direito adquirido, na forma do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 35, da Lei Municipal nº 1.611/2018, à servidora/segurada **MARIA FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob n.º 894.063.464-00 e RG nº 1376464 – SSP/AL, com matrícula nº 660, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º – Os proventos serão integrais, com paridade total, remuneração do cargo efetivo e os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 30 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.553 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO
CARLOS ROBERTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2024.10093119569.PROCADM.PMP.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.611/2018, e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.711/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o benefício previdenciário de Pensão por Morte, vitalícia, na forma do Art. 25 c/c Art. 8º, I, da Lei Municipal nº 1.611/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.711/2020, ao dependente, **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 384.891.394-15, em razão do falecimento de sua esposa, **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 384.891.394-15, matrícula nº 1104, servidora ativa da Prefeitura de Penedo e segurada do PENEDO PREVIDENCIA, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes à 60% (sessenta por cento) do valor equivalente ao que a segurada falecida teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, na forma do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.711/2020.

Parágrafo único – O valor dos proventos não poderá ser inferior ao salário-mínimo, na forma do Art. 65 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

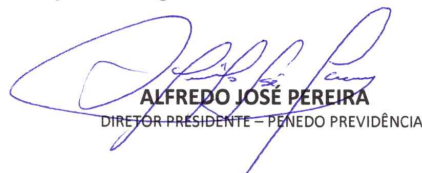
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de setembro de 2024, data do requerimento do beneficiário, na forma do art. 25, II, da Lei Municipal nº 1.611/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.711/2020.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Penedo, 30 de janeiro de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA